



PARECER JURÍDICO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 013/2026

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.574 DE 09 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores:

I – RELATÓRIO

1. Vem a essa Assessoria Jurídica para análise e parecer o Projeto de Lei em epígrafe, que trata da alteração das atribuições e requisitos para o provimento dos cargos de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.574, de 9 de setembro de 2003, a qual estabelece o quadro e plano de carreira dos servidores da Autarquia Hospital Municipal São José.

Especificamente, a norma exclui a idade máxima então prevista de 45 anos para o provimento do cargo, ficando estipulada somente a idade mínima de 18 anos como requisito nesta questão.

2. A análise será feita sob a ótica da Competência Legislativa, Constitucionalidade e Legalidade, sem entrar no mérito do projeto, cuja oportunidade e conveniência de sua aprovação, ou não, é exclusiva dos nobres Edis.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3. A Competência está de acordo com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I¹, bem como a Lei Orgânica do Município de Ibiraiaras, em seu art. 6º, inciso I².

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

² Art. 6º. Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;